



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.561, DE 4 DE MARÇO DE 2008.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação:

2	10	1	FUNDD MUNICIPAL DE SAÚDE	
	620	10.304.002.021.050.000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00
	33.901.400		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	621	10.304.002.021.050.000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00
	44.905.200		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total				10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

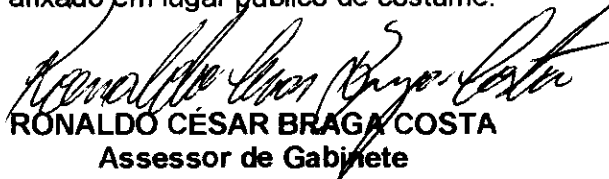
2	10	1	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	430	10.304.002.021.050.000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	-5.000,00
	33.903.000		MATERIAL DE CONSUMO	
	433	10.304.002.021.050.000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	-2.500,00
	33.903.900		DUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	434	10.304.002.021.050.000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	-2.500,00
	33.903.900		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Total				-10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de março de 2008.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de março de 2008.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Assessor de Gabinete